



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surf*

LEI Nº. 3227 DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

(Autógrafo nº. 49/09, Projeto de Lei nº. 67/09, do Ver. Ricardo Cortes - DEM)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de orientação sobre o DPVAT.

Ricardo Cortes, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os hospitais, clínicas, postos de saúde, ambulatórios, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, bem como, as funerárias instaladas no Município de Ubatuba, obrigados a afixarem em suas recepções, em local visível, cartaz contendo orientações em linguagem didática, sobre o seguro obrigatório de danos causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT, criado pela Lei Federal nº. 6.194, de 19 de dezembro de 1974 e posteriores alterações.

Parágrafo único. As orientações devem conter, de forma destacada, o valor da indenização para cada evento e o seguinte dizer:

**"A indenização do seguro DPVAT poderá ser requerida pela própria vítima do acidente ou por seus beneficiários, no prazo de três anos, a contar do sinistro, nos termos do novo Código Civil Brasileiro"**

Art. 2º. O descumprimento da obrigação imposta por esta Lei, acarretará multa de 100 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), em caso de reincidência, além da multa poderá a administração cassar a licença de funcionamento e interditar o local da unidade infratora.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 10 de setembro de 2009.

  
Ricardo Cortes - DEM  
Presidente

Rua Hans Staden, 467 - Centro - Ubatuba - SP - CEP 11680-000 - Tel.: (12) 3834-1500

www.camaraubatuba.sp.gov.br - e-mail: cmu@camaraubatuba.sp.gov.br